

MANUAL DE ASSISTÊNCIA

**UNIMED
CORPORATE**

VIDA



Parabéns,

Prezado(a) Segurado(a),

Ao contratar a **Assistência Corporate** para compor o seu seguro, você adquiriu uma proteção com a qualidade Seguros Unimed.

Este serviço foi estruturado com nosso fornecedor que está preparado para suprir as necessidades dos nossos Contratantes e Beneficiários com a mesma responsabilidade e transparência que a Seguros Unimed prioriza.

Indicamos a leitura desse Manual que constam as cláusulas que o regem, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos com a habitual atenção que é nossa marca.

Agradecemos a confiança.

Atenciosamente,

Seguros Unimed

Estamos disponíveis também através de nossos canais de comunicação:

Atendimento Nacional: 0800 016 6633 das 8h às 20h em dias úteis

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 das 8h às 20h em dias úteis

Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue 0800 001 2565 das 9h às 18h em dias úteis



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES.....	4
2. REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	4
3. EVENTOS PREVISTOS.....	5
4. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO	5
5. GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA À EMPRESA E ÀS PESSOAS	5
6. EXCLUSÕES	10
7. COMUNICAÇÃO	10
8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
9. INACUMULABILIDADE	11
10. SUB-ROGAÇÃO.....	11
11. CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
12. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	13

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **Empresa Assistida:** é aquela designada na apólice de seguros junto a Seguros Unimed, desde que situada em território nacional e que possua um número máximo de 500 (quinhentos) funcionários.
- 1.2. **Usuário:** entende-se por usuário, além do proprietário, os funcionários da empresa, desde que devidamente registrados no quadro funcional da mesma.
- 1.3. **Emergência:** É o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minimizar suas consequências.
- 1.4. **Acidente Pessoal:** é o acontecimento de origem externa, imprevisto, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só e independentemente de qualquer outra causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do usuário, ou torne necessário tratamento médico. Incluem-se, ainda, no conceito de Acidente Pessoal as lesões decorrentes de:
 - Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o usuário ficar sujeito em decorrência do acidente;
 - Escapamento acidental de gases e vapores;
 - Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

2. REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviços de assistência, conforme relacionados no item 5 deste manual, fica condicionada à vigência da apólice de seguro junto a Seguros Unimed, desde que:
 - Caracterizem uma situação de emergência;
 - Se limitem às áreas comuns da empresa;
 - Sejam comunicados imediatamente após a ocorrência, por telefone, à Central de Atendimento do Unimed Assist Corporate.
- 2.2. **Estão excluídos da prestação dos serviços previstos neste manual os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que, embora cobertos pela apólice de seguros junto a Seguros Unimed, são objeto de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.**
- 2.3. **Fica excluída a assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.**

3. EVENTOS PREVISTOS

Respeitadas as condições estabelecidas no item 2 deste manual, será prestada a assistência aos eventos a seguir descritos:

- Explosão e implosão;
- Incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- Danos elétricos;
- Queda de raios no terreno onde está localizado o imóvel;
- Roubo ou furto qualificado (com violação, destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à empresa), com ou sem ação de vandalismo;
- Alagamento em decorrência de vazamento interno acidental;
- Arrombamento de portas ou janelas;
- Impacto de veículos que impeçam o funcionamento da empresa assistida ou o acesso à mesma;
- Vendaval e tempestade de granizo;
- Tumulto;
- Todos os demais eventos cobertos pela apólice de seguros junto a Seguros Unimed, respeitadas as restrições estabelecidas nas suas Condições Gerais, Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

4. ÂMBITO TERRITORIAL E DURAÇÃO

- 4.1.** O âmbito territorial da assistência estender-se-á ao Território Nacional, desde que respeitadas as condições dos itens Definições, Requisitos de Utilização dos Serviços de Assistência, Eventos Previstos e observadas as Exclusões deste contrato.
- 4.2.** A utilização dos serviços de assistência previstos neste instrumento, se dará, exclusivamente, durante a vigência da apólice de seguros junto a Seguros Unimed, do qual é adicional.

5. GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA À EMPRESA E ÀS PESSOAS

As garantias relativas à empresa assistida abrangem as modalidades previstas neste item, que serão prestadas conforme descritas abaixo, desde que respeitados os itens anteriores.

5.1. Envio de Chaveiro - por Perda ou Roubo das Chaves

Ocorrendo perda ou roubo de chaves de uma das portas da empresa considerada como de acesso principal da empresa assistida, Assist Corporate enviará um profissional para abertura da porta, confecção da chave ou mudança de segredo da fechadura até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais) por intervenção, limitado a 02 (duas) intervenções por ano.

Nota: Estão excluídas desta cobertura as fechaduras de portas internas que não sejam a de acesso principal à empresa assistida, assim como armários, gavetas e cofres da empresa assistida.

5.2. Envio de Chaveiro - por Roubo ou Furto da Empresa

No caso de roubo ou furto qualificado da empresa assistida, devidamente documentado, em que tenha havido arrombamento de janelas ou de portas de entrada e de acesso comum à empresa assistida, com daniificação da(s) fechadura(s), Assist Corporate assumirá os serviços emergenciais de reparo ou substituição desta(s) fechadura(s), sendo expressamente excluídos os demais danos.

O limite máximo para esta cobertura será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por intervenção, limitado a 01 (uma) intervenção por ano.

Nota: Estão excluídas desta cobertura as fechaduras de portas de acesso interno e que não sejam de acesso principal à empresa assistida, assim como armários, gavetas e cofres da empresa assistida.

5.3. Serviço de Segurança e Vigilância

Assist Corporate providenciará os serviços emergenciais de um vigia por até 03 (três) dias na empresa assistida que se apresentar vulnerável em consequência de eventos previstos que coloquem em risco os bens existentes ou restantes no seu interior. Este serviço está limitado a 02 (duas) intervenções por ano.

5.4. Serviço de Limpeza

Na ocorrência de um dos eventos previstos que afete as áreas comuns da empresa assistida, Assist Corporate enviará uma empresa especializada em limpeza, para viabilizar a utilização destas áreas ou minimizar os efeitos do evento.

Nessas situações, o objetivo será recuperar superficialmente os danos para possibilitar a entrada dos funcionários ou minimizar efeitos do sinistro, preparando a empresa assistida para um reparo posterior definitivo.

Assist Corporate não é responsável por qualquer tipo de reparo definitivo e coloca esse serviço à disposição 02 (duas) vezes por ano e com um gasto máximo limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por intervenção.

5.5. Hidráulica

Assist Corporate enviará à empresa assistida profissionais para atendimento emergencial (retirada de água e obstrução do vazamento), caso ocorra alagamento de alguma das partes comuns da empresa assistida em decorrência de vazamento interno acidental.

Assist Corporate não assumirá os custos de reparo definitivo, nem serviços de alvenaria ou qualquer serviço de desobstrução.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de mão de obra dos profissionais e materiais, até o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), limitado a 01 (uma) intervenção por ano.

Nota: Estão excluídos deste serviço os reparos de: torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, caldeiras, assim como o desentupimento de banheiros, sifões, ou reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel.

5.6. Envio de Eletricista

Em caso de falta de energia elétrica nas áreas comuns da empresa assistida devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da mesma, ASSIST CORPORATE enviará, com a maior brevidade possível, um profissional que realizará a reparação de urgência necessária para restabelecer a energia elétrica, sempre que o estado das instalações o permita.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio e mão de obra do profissional e materiais, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais), limitado a 02 (duas) intervenções por ano.

Nota: Estão excluídos deste serviço os reparos de: tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, eletrodomésticos, estufas, fornos, aquecedores, lavadoras, secadoras, ou qualquer aparelho que funcione por alimentação elétrica.

5.7. Vidraceiro

Em caso de quebra de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da empresa assistida, ASSIST CORPORATE enviará, com a maior brevidade possível, um profissional que fará a reposição do elemento afetado pela quebra.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio e mão de obra do profissional e materiais, cuja soma não pode exceder o montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), limitado a 02 (duas) intervenções por ano.

Nota: Está excluído desta cobertura o reparo de qualquer vidro que faça parte do imóvel, que a quebra não comprometa a segurança da empresa assistida ou não se encaixe na descrição deste artigo.

5.8. Serviço de Locação de Microcomputador

Em virtude de danos causados pelos eventos previstos (item Eventos Previstos), Assist Corporate se responsabilizará pelo envio de microcomputadores para a empresa assistida, cabendo à empresa assistida a responsabilidade de arcar com o custo da locação dos mesmos pelo período de sua utilização.

Nota: Os valores do(s) seguro(s) ou demais encargos advindos da locação serão de responsabilidade da empresa assistida.

5.9. Serviço de Informações

Assist Corporate poderá fornecer números de telefones de bombeiros, polícia, hospitais e outros telefones úteis sempre que a empresa assistida for afetada por eventos previstos neste instrumento.

Ao Assist Corporate caberá exclusivamente informar os números solicitados, ficando a cargo do usuário responsável o acionamento dos serviços.

5.10. Transporte em Ambulância

No caso da ocorrência de eventos previstos que afetem fisicamente ou envolvam um ou mais funcionários efetivos ou visitantes do estabelecimento, Assist Corporate garante o pagamento das despesas de transporte destes, em ambulância ou no meio recomendado pelo médico responsável, até o Centro Hospitalar mais adequado ou até a empresa habitual dos mesmos.

Nota: De acordo com a Legislação Brasileira, nos casos de acidentes com vítimas, os atendimentos emergenciais/primeiros atendimentos deverão ser prestados obrigatoriamente por órgãos públicos.

5.11. Transmissão de mensagens urgentes

Assist Corporate garante a transmissão de mensagens urgentes dos usuários, desde que se refiram a quaisquer dos eventos referentes às modalidades de prestação previstas neste instrumento.

5.12. Transferência de Móveis

Assist Corporate organizará a retirada de móveis e o seu transporte até o local especificado pelo usuário, dentro de um raio de 100 km contados a partir da empresa assistida, em consequência de eventos relacionados no item Eventos Previstos deste manual, que tornem a empresa assistida sem condições para o trabalho, ou que seja necessária a retirada dos móveis por razões de segurança.

5.13. Guarda dos Móveis da Empresa Assistida

Complementando o serviço descrito no item anterior, o Assist Corporate se encarregará da guarda de móveis por um período de no máximo 07 (sete) dias, assim como seu retorno à empresa assistida.

5.14. Regresso antecipado do proprietário por sinistro na empresa assistida

Em caso de sinistro na empresa assistida, o Assist Corporate providenciará para o proprietário da mesma o retorno em meio de transporte adequado (a ser definido por Assist Corporate), caso este não possa retornar por seus próprios meios, em tempo hábil para a empresa assistida. Esse serviço estará disponível nas ocorrências de eventos previstos neste manual, em que seja necessária a intervenção do Assist Corporate e quando o proprietário estiver em viagem a mais de 100 km de distância da empresa assistida.

5.15. Recuperação do veículo

Em complementação ao serviço descrito no item anterior, o Assist Corporate providenciará para o proprietário da empresa assistida seu retorno em meio de transporte adequado (a ser definido por Assist Corporate), para que ele possa buscar o seu veículo no local em que se encontrava quando da interrupção de sua viagem.

O proprietário da empresa assistida poderá solicitar esse serviço no máximo 10 dias após o retorno antecipado à empresa assistida, sob pena de perder esse direito.

5.16. Serviço de Courier

Em virtude de acidente do proprietário da empresa assistida, mediante comprovante médico, que impossibilite o proprietário da empresa assistida de locomover-se, Assist Corporate providenciará um

courrier, por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos de contas e outros serviços ligados à atividade da empresa assistida.

Nota: Este serviço será prestado apenas em horário comercial.

5.17. Serviço de Transporte

Em virtude de acidente em decorrência de evento previsto, e mediante comprovante médico, que impossibilite o proprietário da empresa assistida de locomover-se, Assist Corporate providenciará o serviço de transporte durante 05 (cinco) dias úteis, de sua residência até a empresa, desde que a distância seja inferior a 50 km (cinquenta quilômetros).

5.18. Serviço de Conexão Telefônica

Para os casos que não caracterizam uma prestação dos serviços de emergência, Assist Corporate, desde que solicitado pelo usuário, colocará à disposição e enviará à empresa assistida profissionais de empresas que possam elaborar um orçamento e, em caso de aprovação pelo usuário, realizar o serviço, que se refira às seguintes especialidades:

- Encanador
- Eletricista
- Serralheiro
- Vidraceiro
- Pedreiro
- Limpeza
- Carpinteiro
- Pintor
- Carpetes
- Desentupidor
- Segurança
- Instalação de equipamentos de segurança
- Colocação de antena coletiva

O usuário responsabilizar-se-á pelo pagamento integral dos serviços executados, bem como por possíveis trocas e substituições de peças.

Nota: Assist Corporate se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados por um período de 90 dias após o término dos mesmos.

6. EXCLUSÕES

6.1. Além das exclusões já particularizadas neste contrato e nas condições gerais da apólice da Seguros Unimed, não serão concedidas as prestações seguintes:

- Aos bens, objetos e riscos excluídos nas Condições Gerais e Especiais da apólice – Seguros Unimed.
- Serviços solicitados diretamente pelo usuário, sem prévio consentimento do Assist Corporate.
- Serviços de assistência aos danos causados por inundações decorrentes de chuvas, de cheias de rios, lagos, córregos ou bueiros.
- Serviços de reparo de caráter definitivo.
- Serviços de reparos que sejam obrigatoriamente efetuados por fabricantes e que se encontrem em garantia por fabricantes ou empresas especializadas.

6.2. Excluem-se, ainda, das prestações e coberturas do Assist Corporate, as derivadas dos seguintes fatos:

- Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.
- Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade.
- Confisco, requisição ou danos produzidos na Empresa Assistida, por ordem do Governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída.
- Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos.

6.3. Ficam excluídos das prestações previstas neste contrato os atos praticados por ação ou omissão do usuário, causadas por má-fé.

7. COMUNICAÇÃO

Quando ocorrer algum fato objeto de cobertura das prestações dos serviços de assistência, nos termos deste Contrato, o usuário solicitará pelo telefone **0800 0555430** (ligação gratuita) a assistência correspondente, informando nome da empresa assistida, número da apólice, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita. A chamada telefônica se caracteriza como aviso de sinistro e em razão do qual o usuário autoriza expressamente o Assist Corporate a anotar e registrar informaticamente as informações com o fim de que sejam oferecidos os serviços cobertos neste manual.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços de assistência serão prestados por ASSIST CORPORATE e por empresas contratadas e designadas pelo mesmo. ASSIST CORPORATE não efetuará a prestação dos serviços quando não for possível por razões de força maior, contingências da natureza ou quando, por situações alheias à sua vontade, não for possível localizar prestadores disponíveis na localidade em que se encontra a empresa assistida.

Na hipótese de não ocorrer a prestação de serviços, pelos motivos expostos neste item, o Assist Corporate estará obrigado a reembolsar os gastos que expressamente foram autorizados ao usuário efetuar para obter as prestações garantidas por este manual. Nessa situação, Assist Corporate reembolsará os gastos efetivos até o valor que não exceda a responsabilidade máxima por eventos indicados nos itens deste manual.

9. INACUMULABILIDADE

Os pagamentos decorrentes das prestações dos serviços de assistência terão caráter indenizatório e serão complementares às que forem pagas ao usuário por terceiros responsáveis (causadores do dano) ou por seguros de qualquer natureza, vedada a percepção em duplicidade ou cumulativa de indenizações ou benefícios previstos neste contrato.

- Havendo pluralidade de garantias, de diferentes origens, que amparem os usuários ou a empresa assistida, de forma idêntica à prestada por Assist Corporate, as prestações devidas não excederão à soma dos limites indenizáveis cobertos no conjunto das diversas garantias, que concorrerão proporcionalmente ao valor de cada garantia, no pagamento das indenizações e despesas decorrentes dos eventos previstos.
- Na hipótese do usuário ou empresa assistida serem beneficiários de mais de um seguro, aplica-se o disposto nos artigos 1437 e 1439 do Código Civil Brasileiro. No entanto, isto em nada prejudicará os usuários e a empresa assistida, pois Assist Corporate lhes garante o atendimento adequado e as prestações dos serviços de assistência aqui descritos, e posteriormente tomará as providências de ressarcimento junto a terceiros responsáveis, se for de sua conveniência.

10. SUB-ROGAÇÃO

Efetuada o pagamento de quaisquer das prestações de assistência, Assist Corporate ficará sub-rogada, até o limite do valor despendido, em todos os direitos e ações dos usuários contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos ou para eles tenham concorrido, obrigando-se os usuários a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

11. CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assist Corporate se dá o direito de cancelar automaticamente estas garantias sempre que:

- O usuário causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos.
- O usuário omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.

12. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda assistência coberta pelo Assist Corporate é prestada por Brasil Assistência S/A., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 68.181.221/0001- 47 e Inscrição Municipal nº 432.114-3, com sede na Alameda Mamoré, 989 - 6º andar - Barueri - SP, e garantida pela Unimed Seguradora S/A. inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 92.863.505/0001-06, Reg. SUSEP nº 694-7 com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - São Paulo - SP.

Coberturas Empresas	Limites	Âmbito Territorial	Franquia
Serviço de Chaveiro (em caso de perda ou roubo das chaves)*	Até R\$ 80,00 Até 02 solicitações por ano	BRASIL	0 Km da Empresa segurada
Serviço de Chaveiro (Roubo ou Furto de Empresa)	Até R\$ 250,00 Até 01 solicitação por ano		
Segurança e vigilância	Sem limite de gastos até 02 solicitações Até 03 dias a cada solicitação		
Limpeza	Até R\$ 400,00 por ano Até 02 solicitações por ano	BRASIL	0 Km da Empresa segurada
Hidráulica	Até R\$ 350,00 por solicitação Até 01 solicitação por ano		
Envio de eletricitista	Até R\$ 80,00 por solicitação Até 02 solicitações por ano		
Envio de vidraceiro	Até R\$ 80,00 por solicitação Até 02 solicitações por ano		
Serviço de Locação de Microcomputador	Sem limite para envio Locação por conta da Empresa		
Serviços de Informação	Sem limite		
Transporte em Ambulância	Sem limite		
Transmissão de Mensagens Urgentes	Sem limite		
Transferências de Móveis	Retirada e transporte sem limite	BRASIL	Até 100 Km
Guarda de Móveis	Até 07 dias para guarda dos móveis		100 Km
Regresso antecipado do Síndico por Sinistro na Empresa	Sem limite		
Recuperação de Veículo	Máximo de até 10 dias após o retorno antecipado a Empresa		0 Km
Serviço de Courier	Sem limite Até 05 dias		
Serviço de Transporte	Sem limite Até 05 dias		

Serviços de Conexão Telefônica	Limites	Âmbito	Franquia
--------------------------------	---------	--------	----------

Encanador, Eletricista, Serralheiro, Vidraceiro, Pedreiro, Limpeza, Carpinteiro, Pintor, Colocador de Carpetes, Desentupidor, Vigias e Colocador de Antenas de TV.	Sem cobertura dos serviços. Indicação e garantia do serviço executado por 3 meses.	Idem	0 Km
--	--	------	------

* Incluso uma cópia de chaves do acesso principal da empresa assistida.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Conheça os canais de Comunicação que a Seguros Unimed oferece a você:

- **CENTRAL DE RELACIONAMENTO**

Atendimento Nacional: 0800 016 6633

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 8h às 20h (exceto feriados nacionais)

- **FALE CONOSCO**

[www.segurosunimed.com.br /faleconosco](http://www.segurosunimed.com.br/faleconosco)

- **OUIDORIA**

A Seguros Unimed, sempre preocupada em garantir a satisfação de seus clientes, instituiu a Ouvidoria, que tem como principal função estreitar o relacionamento com os clientes, mediante a defesa dos seus direitos, esclarecendo-os dos seus direitos e deveres, com o propósito de prevenir e solucionar conflitos. É um canal de acesso e comunicação diferenciado, em função das suas características de autonomia, independência e imparcialidade.

Ela não substitui e nem invalida a atuação dos canais de atendimento hoje existentes na Companhia, mas está sempre pronta a atendê-lo caso não tenha obtido sucesso em seu pedido e/ou reclamação junto aos outros canais como: Fale Conosco, Central de Relacionamento e outras áreas competentes.

Por meio da Ouvidoria, os clientes podem apresentar suas solicitações que são: as manifestações, reclamações, consultas, comentários, críticas, sugestões e elogios.

Quem pode recorrer à Ouvidoria da Seguros Unimed:

Todos os segurados (Pessoas Físicas e Jurídicas), seu representante legal, procurador, beneficiários, corretores (atuando em nome dos segurados), que tenham esgotado as tentativas de solução do problema junto aos demais canais de comunicação da empresa, e que não concordem com a decisão adotada pela área responsável e/ou não obtiveram sucesso em seus pleitos junto a Seguros Unimed, e ainda, que não tenham recorrido à esfera judicial.

Como e onde recorrer:

As manifestações direcionadas à Ouvidoria Seguros Unimed, podem ser efetuadas preferencialmente por escrito, contendo, no mínimo:

- O nome do segurado, CPF ou CNPJ, ramo do seguro, número da apólice / proposta, número do sinistro (se houver), descrição detalhada do assunto, telefone, e-mail e endereço para contato.

As manifestações podem ser enviadas das seguintes formas:

- **Pelo site:** [www.segurosunimed.com.br /ouvidoria/](http://www.segurosunimed.com.br/ouvidoria/) e preencha o formulário.
- **Por e-mail:** ouvidoria@segurosunimed.com.br
- **Por carta,** diretamente à Ouvidoria da Seguros Unimed, endereçada à: Seguros Unimed – Ouvidoria - Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - São Paulo – SP - CEP 01410-901
- **Por telefone:** 0800 001 2565, no horário das 9 às 18 horas em dias úteis.
- **Presencial,** com atendimento no horário das 9 às 18 horas, em dias úteis, na sede da Seguros Unimed localizada na: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01410-901



Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 366 - Cerqueira César | CEP: 01410-901 | São Paulo – SP
Atendimento Nacional: 0800 016 6633 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611
Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue 0800 001 2565
www.segurosunimed.com.br